



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO DA PREGOEIRA**  
**PROCESSO Nº 254/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012 - PMM**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**  
**IMPUGNANTE: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**  
**CNPJ: 81.706.251/0001-98**

**I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA**

A empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital, em especial ao ANEXO I, referente às especificações dos itens 157 a 161 (seringas).

Todavia, primando-se pelo regular trâmite do processo passa-se a análise dos termos da impugnação:

1. A empresa alega que o item supramencionado do presente edital traz em seu descritivo a intenção de aquisição de seringas para uso nas unidades de saúde do seu município, no entanto deve atentar essa instituição sobre as Normativas de Segurança:
  - 1.1.1. Deve ser assegurado o uso de materiais perfuro cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN ( o cronograma será conforme artigo 1º da Portaria MTE 939/2008, alteração dada pela Portaria MTE 1.748/2011).
  - 1.1.2. As empresas que produzem ou comercializam materiais perfuro cortantes devem disponibilizar, para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (redação dada pela Portaria MTE 939/2008, alteração dada pela Portaria MTE 1.748/2011).
  - 1.1.3. O empregador deve assegurar, aos trabalhadores dos serviços de saúde, a capacitação prevista no subitem 1.1.2. (redação dada pela Portaria MTE 939/2008, alteração dada pela Portaria MTE 1.748/2011).

Como demonstrado acima no dispositivo acima, identifica-se claramente a obrigatoriedade da aquisição de materiais perfuro cortantes com dispositivo de segurança por retração.

**II – CONCLUSÃO:**

**1. Conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde em seu ofício nº 081/SMS/2012:** a Portaria 1748 – 30 de agosto de 2011, determina a implantação de um Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro Cortantes como anexo III da RN 32, estabelecendo entre vários itens,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

prioritários, constituir uma Comissão Gestora Multidisciplinar, que definirá o Plano de Prevenção de Riscos e seu cronograma de implantação.

- 1.1 Apesar da Portaria 1748/11, definir como prazo de execução, até 120 dias de sua publicação, em nossa região, não se tornou exequível até o momento, em face de precariedades físicas, estruturais e recursos humanos que atendam imediatamente os itens da Portaria.
- 1.2 Desta forma, a solicitação de impugnação comprometeria o efetivo atendimento de materiais gerais e sua utilização na rede assistencial de saúde.

Assim sendo, após análise da referida impugnação **INDEFIRO** o pedido e mantenho o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 – PMM nas mesmas condições.

Matinhos, 28 de março de 2011.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira